LEI Nº 565/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar imóvel da classe de bens de uso comum e incorporar à classe de bens dominiais e a respectiva permuta com imóvel de propriedade particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar, transferindo da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais, imóvel de propriedade do Município localizado na Rua Manoel Virginio de Lima, Bairro Padre Pedro Pereira, as margens da PE 320, registrado na matrícula n.º R-1 –8017, constante no Cartório Carlos Umberto Gomes – Serviços Notariais – Registro de Imóveis e Título – Protestos da Comarca de Afogados da Ingazeira, assim descrito:

O referido terreno apresentando-se como um terreno público, com topografia plana em relação a avenida principal, com pedologia apresentando-se como solo firme, com um formato retangular, confronta-se na parte frontal com a Rua Manoel Virginio Sobrinho, ao lado direito com a Quadra Poliesportiva do município do bairro, e ao lado esquerdo com ASAVAP, apresentando as seguintes dimensões : a parte frontal do terreno entres os pontos denominados P5 e P2, medindo 16,05 metros, apresentando o ponto P5 as seguintes coordenadas: V 1º 21' 26", AH 312º 25' 30", N 5012,643 m, E 1986,167m, Z 500,064, e o ponto denominado P2 coordenadas: V 04º 01' 53", 8º 20' 43", N 5014,204 m, E 2002,084m, Z 500,332 m, medindo na extensão lateral esquerda que compreende os pontos P5 ao P4 36,36 metros, apresentando o P4 as seguintes coordenadas: V 3º 27' 39", AH 203º 51' 27", N 4972,202 m, E 1989,475 m, Z 499,394 m, a extensão lateral direita a mesma medida de 36,36, compreendida entre os pontos P2 e P3, onde o ponto denominado P3 apresenta as seguintes coordenadas: 0º 39' 39", AH 166º 00' 26", N 4877,939 m, 2005,497 m, Z 499,983m, tendo o mesmo de fundos a medição de 16,05 metros compreendidos entre os pontos P4 e P3.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei com imóvel de propriedade de João Iroedno de Lima Ferreira, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Afogados da Ingazeira sob o n.º R-1-9667, constante no Cartório Carlos Umberto Gomes – Serviços Notariais – Registro de Imóveis e Título – Protestos da Comarca de Afogados da Ingazeira, localizado na Rua Manoel Virginio Sobrinho, Bairro Padre Pedro Pereira, as margens da PE 320, cadastrado no registro de imóvel municipal sob o nº 01080260126001, de seguinte descrição:

O referido terreno apresentando-se como um terreno particular, com topografia abaixo do nível em relação a avenida principal, com pedologia apresentando-se como solo firme, com um formato irregular, confronta-se na parte frontal com a Rua Manoel Virginio Sobrinho, ao lado direito com a Tamboril Motos, e ao lado esquerdo com a Maria de Fátima Domingos, casa de nº 28 , apresentando as seguintes dimensões : do Ponto A7 ao ponto A2 que compreende a parte frontal do terreno que apresenta, tem a medida de 9,63 metros, tendo o ponto Lado Direito denominado A2 as seguintes coordenadas: AV 8º 11' 02", AH 54º 06' 15", N 5003,991 m, E 2005,514 m, Z 500,694 m, parte frontal lado Esquerdo denominado A7 com as coordenadas: AV 355º 37' 30", AH 188º 31' 19", N 4996,487 m, E 1999,474 m, Z 499,443 m , Na extensão da lateral direita do ponto A2 ao A3 mede 25,25 metros, sendo apresentado na lateral esquerda as seguintes medições do ponto A7 ao A6 15,22, tendo o ponto A6 as seguintes coordenadas AV 355º 34' 53", AH 149º 14' 21", N 4984,704 m , E 2009,104 m, Z 4998,340 m, apresentando um recou de 0,99 centímetros com seguinte coordenada denominado ponto A5 : AV 355º 36' 00", AH 146º 03' 17",N 4985,147 m, E 2009,998m, Z 498,337m, medindo do ponto A5 ao ponto A4 que compreende os fundos do terreno 7,95 metros, apresentando o ponto A4 as seguintes coordenadas: AV 335º 36' 03",AH 145º 55' 04", N 4978,1586m, E 2014,488, Z 497,726 m, tendo a parte que compreende os fundos do terreno que se limita com a Rua São Pedro, entre os pontos A4 e A3, 12,69 metros, apresentando o ponto A3 as seguintes coordenadas : AV 356º 25' 38", AH 118º 34" 02", N 4986,884m, E 2024,090m, Z 498,002 m .

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura e respectivo registro serão divididas entre o particular e o Município, conforme dotação lançada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 24 de março de 2014.

José Coimbra Patriota Filho
Prefeito

Carlos Antônio dos Santos Marques
Procurador Geral do Município

Antonio Daniel Mangabeira Valadares de Souza
Secretário de Controle Interno

Sidney Ueliton Rafael Quidute
Secretário de Finanças

Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos
Secretária de Administração

Veratânia Lacerda Gomes de Morais
Secretária de Educação

Artur Belarmino Amorim
Secretário de Saúde

Silvano Jackson Queiroz de Brito
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

Joana Darc da Silva Freitas
Secretária de Assistência Social

Luciano Gomes da Silva
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Edson de Morais Veras
Secretário de Transportes

Alesandro Palmeira de Araújo
Secretário de Turismo Cultura e Esporte

Helton Santana de Moura
Secretário Executivo de Governo